



PREFEITURA DE
LIMOEIRO
TERRA AMADA

LEI Nº 2.464/2023, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

EMENTA: Atualiza o salário-mínimo pago no município no exercício de 2023, reajusta benefícios previdenciários de acordo com o INPC e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica atualizado para R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais), o menor salário pago aos servidores públicos ativos e inativos do município de Limoeiro/PE.

Parágrafo único. A fixação do valor atribuído no *caput* visa cumprir com o salário-mínimo decretado pelo Governo Federal por meio da Medida Provisória nº 1.143, de 12 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Os proventos de aposentadorias e pensões pagos pelo RPPS municipal que recebem acima do salário mínimo serão reajustados no máximo em 5,93% (cinco inteiros e noventa e três centésimos por cento), partir de 1º de janeiro de 2023 de acordo com a variação aferida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ressalvados os benefícios

1

§1º Os benefícios a que se refere o *caput* serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo Único desta Lei em conformidade com a portaria interministerial nº 26/2023 de 10 de janeiro de 2023.

§2º O reajuste de que trata o *caput* não se aplica aos benefícios previdenciários calculados de acordo com a paridade, que serão revistos na mesma proporção e na mesma data que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Limoeiro/PE, 16 de fevereiro de 2023.

ORLANDO JORGE
PEREIRA DE
ANDRADE LIMA:
37132474472
ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
PREFEITO DE LIMOEIRO

Assinatura eletrônica por meio do sistema de Assinatura Eletrônica (SE) do Município de Limoeiro/PE, conforme Lei nº 2.464/2023, de 16 de fevereiro de 2023, e Lei nº 2.465/2023, de 16 de fevereiro de 2023. O sistema de Assinatura Eletrônica (SE) do Município de Limoeiro/PE é certificado pelo ICP-Brasil, sob o nº 10.000.000/2023, emitido em 16/02/2023, pelo ICP-Brasil, sob o nº 10.000.000/2023, emitido em 16/02/2023.

